



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 5.186 DE 2005 (Do Poder Executivo)

Altera a Lei n.º 9.615, de 24 de março de 1998, que institui normas gerais sobre desporto e dá outras providências.

EMENDA ADITIVA (Do Deputado Silvio Torres)

Inclua-se o § único ao art. 82 da Lei n.º 9.615, de 24 de março de 1998, modificada pelo art. 1º deste PL, com a seguinte redação:

“Art. 1º A Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, passa a vigorar com as seguintes alterações:

.....
Art.82

Parágrafo único. A duração dos mandatos de todos os dirigentes das entidades de prática desportiva participantes de competições profissionais e as entidades de administração de desporto ou ligas será de quatro anos, permitida uma única reeleição. “

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda trata de uma antiga reivindicação da sociedade manifestada através dos meios de comunicação, das organizações ligados ao desporto e dos próprios torcedores que atribuem ao continuísmo muito dos males que afligem as entidades responsáveis pelo desenvolvimento das atividades desportivas do País.

Dep. Silvio Torres

Vice-Líder do PSDB

Vice-Líder do PFL